



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA ESPORTIVA Nº 004/19-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, e a Portaria IPAAM nº 070, de 06 de maio de 2019, expede a presente Autorização a:

INTERESSADO: ACASFC - Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Comunidade do Caramuri, Margem Direita do Baixo Rio, Zona Rural, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.639.454/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99285-1723

FAX:

PROCESSO Nº: 3142.2019

ATIVIDADE: Organizar IV Festival de Pesca Esportiva Comunitária de São Francisco do Caramuri.

LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Baixo Rio Preto, entre as coordenadas: Ponto inicial montante -3°2'57,43"S e 59°24'54,77"W e Ponto jusante: 3°5'7,66"S e 59°21'52,33"W, localizados no entorno da Comunidade do Caramuri: 3°4'8,82"S e 59°23'9,6,"W, inserido nos Municípios de Manaus e Itacoatiara-AM, obedecendo as restrições e/ou condições desta Autorização e a Instrução Normativa SEMA 001/2015.

CATEGORIA: Torneio de Pesca Esportiva

PRAZO DE VALIDADE: de 23 a 25 de Setembro de 2022.

Manaus, 22 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Atenção:

- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva e recreativa é composto de **11 restrições e/ou condições** constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora esportiva e recreativa, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO
DE PESCA AMADORA ESPORTIVA Nº 004/19-03**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **3142.2019** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática que implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado, bem como Decreto Estadual nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98,
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de captura dos peixes.
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pelo torneio de pesca.
10. Atender as regras estabelecidas na Instrução Normativa SEMA Nº 01 de 27 de novembro de 2015, que reconhece o Acordo de Pesca do Baixo Rio, inserido nos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Itacoatiara.
11. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**